

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.

CNPJ nº 20.512.706/0001-40

NIRE 42.300.047.520

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A., REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 2024

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 13 de agosto de 2024, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), coordenada pela Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A., com sede localizada na Rodovia José Carlos Daux, nº 5.500, sala T, 2º andar, Torre Jurerê A, bairro Saco Grande – CEP: 88.032-005, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Debenturistas (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) das Debêntures (conforme abaixo definido) em circulação, com os votos proferidos via e-mail, os quais foram arquivados na sede da Emissora.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação por edital, bem como descontinuada a publicação do Edital de Convocação divulgado no Diário Catarinense nos dias 02 e 10 de agosto de 2024, o qual fica sem efeito, tendo em vista que se verificou a presença de titulares de Debêntures representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A.*", celebrado em 17 de maio de 2022, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, na qualidade de agente fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das debêntures simples não conversíveis em ações, em duas séries, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("Agente Fiduciário", "Debenturistas", "Debêntures", e "Emissão", respectivamente).

PRESENÇA: Presente os titulares representando **(i)** 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação da Emissão, conforme lista de presença constante no **Anexo I** à presente Ata; **(ii)** do representante do Agente Fiduciário; **(iii)** da Emissora; e **(iv)** da Sociedade Educacional Leonardo da Vinci Ltda., da Sociedade Educacional Vale do Itapocu

Ltda., da FAC Educacional Ltda., da Fair Educacional Ltda. e da CESUMAR – Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., na qualidade de fiadores (em conjunto, os “Fiadores”).

1. COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. William Victor Kendrick de Matos Silva, eleito pela maioria dos Debenturistas, que convidou a Sra. Ana Paula Rodrigues para secretariá-lo.

ORDEM DO DIA: deliberação pelos Debenturistas, sobre as seguintes matérias:

(a) A aprovação, ou não, para a não declaração do vencimento antecipado não automático da Emissão, conforme cláusula 5.2, item (xiv) do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária”) e cláusula 8.1.2, item (a), da Escritura de Emissão, tendo em vista o descumprimento de obrigação não pecuniária, pela CESUMAR - Centro de Ensino Superior de Maringá Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99 (“CESUMAR” ou/e “Interveniente Anuente”), referente às distribuições de dividendos já realizadas pela CESUMAR dentro do grupo econômico da Emissora, afastando-se, assim, os efeitos do vencimento antecipado;

(b) Aprovar, ou não, a celebração do 1º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, a fim de alterar o item (xxiii) da Cláusula 5.1 e o item (xiv) da Cláusula 5.2 do Contrato de Alienação Fiduciária, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

"5.1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato e na Escritura de Emissão, a Fiduciante, neste ato, obriga se a:

(...)

(xxiii) caso a Interveniente Anuente e a Fiduciante estejam inadimplentes com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures pela Fiduciante, e tal descumprimento não tenha sido objeto de renúncia (waiver) aprovada por deliberação por Debenturistas em sede de assembleia geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, não aprovar a distribuição, pela Interveniente Anuente, ou receber, da Interveniente Anuente, juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação nos lucros da Interveniente Anuente, salvo-se nos termos da Cláusula 7.3 abaixo.

e

"5.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Contrato, a Interveniente Anuente, neste ato, obriga-se a:

(...)

(xiv) caso a Interveniante Anuente e a Fiduciante estejam inadimplentes com relação ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures pela Fiduciante, e tal descumprimento não tenha sido objeto de renúncia (waiver) aprovada por deliberação por Debenturistas em sede de assembleia geral de Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão, a Interveniante Anuente se obriga a não declarar, distribuir ou pagar juros sobre capital próprio ou qualquer outra forma de participação nos lucros da Interveniante Anuente, salvo se nos termos da Cláusula 6.5 abaixo.”

(c) Aprovar, ou não, a celebração do 4º aditamento à Escritura de Emissão a fim de alterar as Cláusulas 2.3.1 e 2.3.2 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

2.3.1. *Nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, em virtude da Fiança Corporativa (conforme definido abaixo) prestada pelos Fiadores nos termos da Cláusula 5.6.1 abaixo, em benefício dos Debenturistas, a Escritura e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, serão devidamente registradas pela Emissora, às suas expensas, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede da Emissora, localizado na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina (“Cartório de Fiança Corporativa”) e, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua celebração, deverão ser protocoladas no Cartório da Fiança Corporativa, observado que, em caso de formulação de exigências pelo Cartório de Fiança Corporativa, deverá a Emissora e/ou a Fiadora atendê-las diligente e tempestivamente. Em até 2 (dois) Dias Úteis contados de cada registro efetuado, a Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original ou, caso aplicável, via eletrônica (em formato “.pdf”), contendo chancela digital, devidamente registrada no Cartório de Fiança Corporativa.*

2.3.2. *Nos termos do art. 62, inciso III, da Lei de Sociedades por Ações, em razão das Garantias Reais (conforme definidas abaixo), a serem prestadas pela Emissora e pelos Fiadores em benefício dos Debenturistas, cada um dos Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) e seus eventuais aditamentos, conforme aplicável, deverão ser devidamente registrados pela Emissora, às suas expensas, no competente Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina (“Cartórios de Garantias Reais”).”*

(d) Autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a CESUMAR e os demais Fiadores, pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando, celebrar o 1º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária e o 4º aditamento à Escritura de Emissão, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

DELIBERAÇÕES: Observado o quórum mínimo de aprovação de 75% (setenta e cinco por cento) constante na cláusula 8.3.1 da Escritura de Emissão, restou aprovado:

(a) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, a não declaração do vencimento antecipado não automático da Emissão, conforme cláusula 5.2, item (xiv) do Contrato de Alienação Fiduciária e cláusula 8.1.2, item (a), da Escritura de Emissão, tendo em vista o descumprimento de obrigação não pecuniária, pela CESUMAR, referente às distribuições de dividendos já realizadas por ela dentro do grupo econômico da Emissora, afastando-se, assim, os efeitos do vencimento antecipado;

(b) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, a celebração do 1º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária, a fim de alterar o item (xxiii) da Cláusula 5.1 e o item (xiv) da Cláusula 5.2 do Contrato de Alienação Fiduciária, conforme redação da Ordem do Dia da presente assembleia;

(c) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação aprovaram, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, a celebração do aditamento do 4º aditamento à Escritura de Emissão, a fim de alterar as Cláusulas 2.3.1 e 2.3.2 da Escritura de Emissão, que passarão a vigorar com as redações previstas na Ordem do Dia da presente assembleia, de forma a adequar, em linha com os artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, as referências ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente para fins dos registros; e

(d) Os Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação, autorizam, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, a Emissora, para que, em conjunto com o Agente Fiduciário, a CESUMAR e os demais Fiadores, pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações, incluindo, mas não se limitando, a celebrar o 1º aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária e o 4º aditamento à Escritura de Emissão, sem prejuízo a outros ajustes formais ou procedimentais.

O Agente Fiduciário consigna que **(i)** foram declarados por terceiro/Debenturista presente nessa Assembleia, os poderes políticos referente a certa quantidade de Debêntures em Circulação detidos por um Debenturista; **(ii)** o referido Debenturista apenas consta na posição da B3 em razão de operação compromissada, celebrada com o referido terceiro/Debenturista; e **(iii)** o referido terceiro também declarou à Emissora e ao Agente Fiduciário, na presente Assembleia, que os direitos de voto das referidas Debêntures em Circulação permanecem consigo, de modo que os Debenturistas que votaram nesta Assembleia representam 21,02% (vinte e um inteiros e dois centésimos por cento) das

Debêntures em Circulação. Ainda, o Agente Fiduciário ressalta que não é capaz de verificar a titularidade das Debêntures por meio da análise de extrato.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de quaisquer direito e/ou privilégios dos Debenturistas e/ou deveres da Emissora, decorrentes de lei e/ou da Escritura de Emissão.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura de Emissão não alterados nos termos desta assembleia, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

Todos os termos não definidos nesta ata devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura de Emissão.

As partes reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital e presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 81.

ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada digitalmente pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata de assembleia geral de Debenturistas na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

Florianópolis, SC, 13 de agosto de 2024.

Assinado por:

WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS SILVA

9D0915700C45477...

William Victor Kendrick de Matos

Silva

Presidente

DocuSigned by:

Ana Paula Rodrigues

096A77D256CB4E6...



Ana Paula Rodrigues

Secretária

[Página de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A., realizada em 13 de agosto de 2024.]


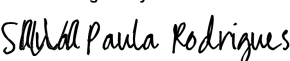
Emissora:

VITRU BRASIL EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E COMÉRCIO S.A.


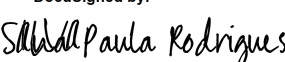
Assinado por:  9D0915700C45477...	DocuSigned by:  096A77D256CB4E6...
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Fiadores:



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI LTDA.

Assinado por:  9D0915700C45477...	DocuSigned by:  096A77D256CB4E6...
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO ITAPOCU LTDA.

Assinado por:  9D0915700C45477...	DocuSigned by:  096A77D256CB4E6...
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

FAC EDUCACIONAL LTDA.

Assinado por:  9D0915700C45477...	DocuSigned by:  096A77D256CB4E6...
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

[Página de Assinaturas da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em 2 (Duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Vitru Brasil Empreendimentos, Participações e Comércio S.A., realizada em 13 de agosto de 2024.]

FAIR EDUCACIONAL LTDA.

Assinado por: <u>WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS</u> 9D0915700C45477...	DocuSigned by: <u>Stella Paula Rodrigues</u> 096A77D256CB4E6...
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ LTDA.

Assinado por: <u>WILLIAM VICTOR KENDRICK DE MATOS</u> 9D0915700C45477...	DocuSigned by: <u>Stella Paula Rodrigues</u> 096A77D256CB4E6...
Nome:	Nome:
Cargo:	Cargo:

Agente Fiduciário:

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

DocuSigned by: <u>Julia Mariani</u> 225B0741941D42B...
Nome:
Cargo:

Anexo I
Lista de Presença

Debenturistas:

BANCO SAFRA S.A.

DocuSigned by:
Yuri Thielmann Simoes da Silva
8ECFB4B785BC4BC...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Alysson Walmir Moreira
97855317B80C43A...

Nome:

Cargo:

BANCO BRADESCO S.A.

DocuSigned by:
Rickie Viana Costa
069B1860DBB4B2...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Veri Andre Marin
459E2EA2BB20457...

Nome:

Cargo:

ITAÚ UNIBANCO S.A.

DocuSigned by:
VICTOR ALENAR PEREIRA
A822B9CFC2524E0...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:
Daniela Vieira Bragança
51DFC27182D2424...

Nome:

Cargo:

BANCO DO BRASIL S.A.

DocuSigned by:
Marcel Forster Tenence
333F7DCFD1684B1...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

Nome:

Cargo:

ITAU FLEXPREV SINFONIA FIF MULTIMERCADO CP - RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ. 42.699.050/0001-59
ITAU SINFONIA ALL FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRED PRIV - RESP LIMITADA	CNPJ. 54.227.728/0001-80
ITAU FLEXPREV HIGH YIELD FIF RF CRED PRIV - RESP LIMITADA	CNPJ. 29.259.723/0001-91
BRASILPREV ITAU HIGH YIELD PREV CREDITO PRIVADO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ. 49.633.643/0001-61
ITAU SINFONIA MULTIMERCADO CREDITO PRIVADO FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ. 42.717.986/0001-65
ITAU FLEXPREV HIGH YIELD II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULT CRED PRIV - RESP LIMITADA	CNPJ. 42.814.944/0001-42

Neste ato representados por seu gestor: **ITAU UNIBANCO ASSET MANAGEMENT LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.430.971/0002-77

Assinado por:

Hugo Portugal

E9ABAF22D843451...

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

SOMMA FIRENZE FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO

CNPJ. 45.511.206/0001-14

Neste ato representado por seu gestor: **SOMMA INVESTIMENTOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.563.299/0001-06

DocuSigned by:

Conrado Ramos José

E716F531D2D44D4...

Nome:

Cargo:

Assinado por:

Eduardo Cunha e Mello Lobo de Resende

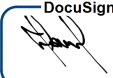
8945G74E40AF40D...

Nome:

Cargo:

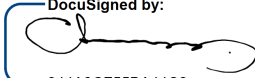
BB TOP DI RF REFERENCIADO DI CREDITO PRIVADO LP FI	CNPJ. 25234711000151
BB RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO DEDICADO ANS FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ. 11839215000117
BB ATACADO MISTO FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO	CNPJ. 5832360000173
BB TOP DI RF REFERENCIADO DI LONGO PRAZO FI	CNPJ. 852311000189
BB TOP RF ARROJADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO	CNPJ. 3389374000139
BB INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA	CNPJ. 2296928000190
BB TOP RENDA FIXA CREDITO PRIVADO ALTO RENDIMENTO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO	CNPJ. 18428655000120

Neste ato representado por seu gestor: **BB GESTAO DE RECURSOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69

DocuSigned by:

 3ABC9E83EBFA4B0...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by:

 344A3CF55BA44G2...

Nome:

Cargo:

COMPASS YIELD 30 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	CNPJ. 36318479000156
COMPASS CREDIT SELECTION FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO	CNPJ. 35399404000184

Neste ato representado por seu gestor: **CG INVESTIMENTOS BRAZIL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 31.982.447/0001-37

DocuSigned by:

 4B71A9B599C94C2...

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo: